

nal 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Fica ainda o poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Salor do orçamento para este exercício.

Art. 6º - As dotações destinadas aos diretores secretários municipais serão majoritadas pelo Órgão Central da Administração Financeira do poder Executivo Municipal dos termos do Art. 66 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, surogadas as disposições em contrário

Alfredo Chaves, 20 de dezembro de 1989

Alfredo Gaigher
Prefeito Municipal
Lei nº 660/90

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, piso saber que a Câmara Secretaria e seu Conselho a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados novos).

Art. 2º - O crédito especial

de que se trata Art. 1º servirá para aquisição e construção de uma repetidora de televisão na localidade de Sagrada Família, valor 50.052.137,141,10. Secretaria para Assuntos de transporte - Radiodifusão.

Art. 3º - Os recursos para atendimento do Art. 1º advirão da anulação parcial de 40.041.811.21.04 Secretaria para Assuntos de Agricultura - Construção do parque de Exposições no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados novos).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surogadas as disposições em contrário

Alfredo Chaves, 21 de janeiro de 1990.

Alfredo Gaigher
Prefeito Municipal
Lei nº 661/90

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, piso saber que a Câmara Secretaria e seu Conselho a seguinte lei:

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, piso saber que a Câmara Secretaria e seu